

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 037, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

“Dispõe sobre a designação de Comissão de Avaliação de Prova de Conceito (PoC) no âmbito do Processo Administrativo n° 2025026487”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais outorgadas pelo Decreto Municipal n°114, de 04 de abril de 2025 e pela Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de verificação prática da conformidade das soluções ofertadas no Processo Administrativo n° 2025026487, conforme previsto no instrumento convocatório;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n° 14.133/2021, que permite a realização de diligências e avaliações técnicas para comprovação da adequação do objeto às exigências da contratação;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 140 da referida Lei, que trata do recebimento do objeto contratado como responsabilidade da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Avaliação de Prova de Conceito (PoC)**, destinada a avaliar a demonstração prática da solução ofertada pela licitante provisoriamente classificada no Processo Administrativo n° 2025026487:

I – **Carlos Antônio de Oliveira** Matrícula funcional n° 32486, portador do CPF n° 442.***.***-68 – Presidente;

II – **Daniel Roriz Goncalves** Matrícula funcional n° 53705, portador do CPF n° 033.***.***-06 – Membro Técnico;

III – **Pedro Felipe Mantovani Barreto** Matrícula funcional n° 55046, portador do CPF n° 060.***.***-65 – Membro;



IV – Guilherme Souza Meireles Matrícula funcional nº 55444, portador do CPF nº 023.***.***-30 – Suplente;

Art. 2º Compete à Comissão:

I – Planejar e conduzir os procedimentos da Prova de Conceito, observando os critérios objetivos definidos no Termo de Referência e ETP;

II – Verificar a aderência da solução aos requisitos técnicos, funcionais e de desempenho exigidos;

III – Registrar em ata todas as etapas da avaliação, incluindo testes realizados, evidências coletadas e eventuais não conformidades;

IV – Emitir relatório técnico conclusivo, opinando pela aprovação ou reprovação da solução avaliada;

V – Encaminhar o relatório para as providências cabíveis.

Art. 3º A Prova de Conceito deverá ser concluída no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados da convocação da licitante para a demonstração, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante justificativa técnica da Comissão.

Art. 4º A atuação da Comissão restringe-se à avaliação técnica da Prova de Conceito, não lhe cabendo deliberar sobre habilitação jurídica, regularidade fiscal ou julgamento de propostas, competências estas atribuídas ao Pregoeiro.

Art. 5º Os trabalhos da Comissão serão considerados serviço público relevante e não remunerado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro de 2026.


ELIAS CAVALCANTE DA ROCHA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração